



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAINS
20000000

PROCESSO SELETIVO 015/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS – MG.

O Prefeito Municipal de Pains, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de contratação temporária mediante contrato administrativo, com fundamento no art. 37, IX da CF, Lei Municipal nº. 1.201/2013, inciso IV, e Lei 1.662/2025, torna pública a realização e estabelece normas do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas referente quadro de pessoal da Administração Municipal (preenchimento temporário).

Considerando a aposentadoria de servidor efetivo no cargo de Técnico em Raio-X, e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, torna-se necessária a realização do presente Processo Seletivo Simplificado para suprir, temporariamente, a demanda existente no quadro de pessoal da Administração Municipal.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este instrumento convocatório e coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal de Pains.

1.2 - A seleção dos candidatos será publicada no mural de avisos da Prefeitura e no mural da Câmara Municipal de Pains, em conformidade com legislação vigente.

1.3 - O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação de 20/11/2013.

1.4 - Será ofertado o cargo de **Técnico em Raio-X**.

2 - DO OBJETO / LOCAL DE TRABALHO

2.1 - Constitui objeto do presente edital a seleção de servidores para comporem, em caráter temporário, o quadro funcional da Prefeitura Municipal de Pains, no cargo de **Técnico em Raio-X**, nos termos da Lei Municipal nº. 1.201/2013, inciso IV, mediante as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2 - Os servidores contratados prestarão serviços nos locais determinados pela Administração Municipal.

Publicado no Quadro de avisos da
Câmara Municipal de Pains/MG
em 20/11/2013. 851
20 JUL. 2026
Maria Lúcia Soares
Maria Lúcia Soares - Matrícula 0064-6

Publicado no Quadro de avisos da
Câmara Municipal de Pains/MG
em 20/11/2013. 851
20 JUL. 2026
Maria Lúcia Soares
Maria Lúcia Soares - Matrícula 0064-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



3 - DO CARGO, DO NÚMERO DE VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DA ESCOLARIDADE E DA REMUNERAÇÃO

3.1 - Os cargos, o número de vagas, a carga horária a escolaridade e a remuneração estabelecida pelo Município, a saber, como consta no Anexo I deste edital.

4 - DAS ATRIBUIÇÕES

As atribuições a serem desenvolvidas pelos contratados estão previstas no Anexo II deste edital.

5 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

5.1 - Antes de iniciar sua inscrição, o candidato deverá conhecer este Instrumento Convocatório e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se candidatar ao Processo Seletivo Simplificado.

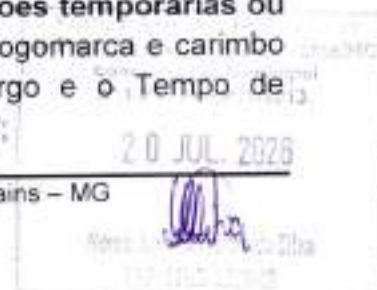
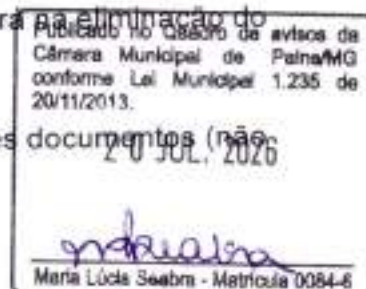
5.2 - A inscrição no processo seletivo será **gratuita**. Os candidatos às vagas deverão preencher o Formulário de Inscrição, no período de **21/07/2026 a 24/07/2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Pains na Praça Tonico Rabelo, 164.

5.3 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.4 - A constatação, em qualquer época, de irregularidades ou fraudes na inscrição, ou não preenchimento dos requisitos e condições deste edital, implicará na eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

5.5 - O candidato deverá encaminhar cópia **LEGÍVEL** dos seguintes documentos (não precisam ser autenticados):

- a) cópia da Carteira de Identidade - RG;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia de um comprovante de endereço recente (datado dos últimos três meses);
- d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - da página que contenha a foto da página que corresponda à qualificação civil, das páginas que constem anotação de todos os registros de contratos de trabalho, com data de admissão e rescisão, para fins de contagem de pontos, conforme anexo IV;
- e) cópia de todos os **contratos administrativos para contratações temporárias ou declaração ou contagem de tempo de contrato** original com logomarca e carimbo do funcionário/servidor emitida pelo Órgão, constando o Cargo e o Tempo de Experiência, para fins de contagem de pontos conforme anexo IV;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



f) 01 foto ¾ recente;

5.6 - O candidato que não encaminhar a documentação constante no subitem 5.5, no prazo estipulado, terá sua inscrição desconsiderada e será desclassificado para a próxima etapa.

5.7 - A ficha de inscrição assinada pelo candidato, ou por procurador legalmente habilitado, a ser preenchida no local, na data e horário estabelecidos no subitem a seguir:

5.8 - Data da Inscrição: 21/07/2026 a 24/07/2026.

Local da Inscrição: Recepção da Prefeitura Municipal de Pains
Praça Tonico Rabelo, 164, centro.
Horário da Inscrição: 8h às 11h e 13h às 17h



5.9 - Em caso de procuração, o procurador deverá também apresentar sua carteira de identidade ou documento de identificação oficial, na falta do documento de identificação a inscrição será desconsiderada e o candidato desclassificado para a próxima etapa;

5.10 - Não serão aceitas inscrições condicionais;

5.11 - Qualquer informação falsa ou inexata na ficha de inscrição, dada por parte do candidato, implicará na perda de seus direitos inerentes a este Processo Seletivo, apurada que seja a falsidade em qualquer época;

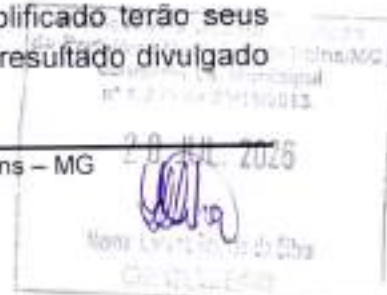
5.12 - Após o preenchimento da ficha de inscrição, será de responsabilidade do candidato ou procurador habilitado a conferência dos dados contidos na mesma e não serão aceitos documentos posteriores.

6 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 - A seleção dos candidatos para o Processo Seletivo Simplificado, compreenderá a análise dos documentos apresentados (PRIMEIRA ETAPA), que possui caráter classificatório e eliminatório.

6.4 - DA PRIMEIRA ETAPA

6.4.1 - Todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado terão seus documentos analisados pela Comissão de Processo Seletivo e o resultado divulgado conforme cronograma em Anexo III.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



6.4.2 - A comissão de processo seletivo simplificado realizará a análise dos dados e das documentações dos candidatos, a fim de verificar os requisitos essenciais ao cargo alvo de seleção.

6.4.3 - A Análise de documentos implicará atribuição de pontos e serão considerados o histórico profissional e a escolaridade, até o limite de 100 pontos, conforme Anexo IV.

6.6 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.6.1 - A classificação final será composta pelos pontos da primeira etapa, caso o candidato não seja desclassificado.

Publicado no Quadro de avisos da
Câmara Municipal de Pains/MG
conforme Lei Municipal 1.235 de
20/11/2013.

20 JUL. 2026

Marle Lúcia Seabra
Marle Lúcia Seabra - Matrícula 0084-6

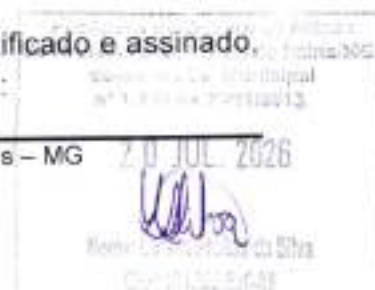
7 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1 - O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Instrumento Convocatório, será contratado no cargo pleiteado se atendidas as seguintes exigências:

- a) Não exercer cargo, emprego ou função pública, na Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, executando-se a contratação de servidor enquadrado nas hipóteses prevista no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários.
- b) Certidão de quitação eleitoral e das obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- c) Estar em gozo de boa saúde, comprovada por meio de perícia médica.
- d) Não estar condenado judicialmente, por sentença irrecorrível à pena privativa de liberdade, restritiva de direitos ou quaisquer outras condenações na esfera penal.
- e) Não ter cometido transgressão disciplinar de natureza grave, passível de pena de demissão, nos últimos 12 (doze) meses.
- f) Não estar submetido a processo administrativo disciplinar.
- g) Não ser aposentado por invalidez.
- h) Ter no mínimo 18 (anos) anos completos no ato da assinatura do Contrato Administrativo.
- i) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.
- j) Comprovante de conclusão em Ensino médio e curso específico de Técnico em Raio-X.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, identificado e assinado, dirigido à Comissão do Processo Seletivo, contra os seguintes atos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



8.1.1 - Resultado da etapa de seleção, desde que devidamente demonstrado o erro material ou omissões na atribuição de pontos ou na classificação, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da divulgação do resultado de cada etapa, excluindo-se da contagem, o dia da divulgação;

8.1.2 - O recurso, devidamente fundamentado, demonstrando a ilegalidade ou erro material na publicação do edital ou no resultado da classificação, deverá conter dados que informem a identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do Processo Seletivo e cargo para o qual se inscreveu.

8.2 - O início e o término do prazo somente ocorrerão nos dias em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Pains, excluindo-se da contagem, o dia da divulgação.

8.3 - Será rejeitado liminarmente o recurso que:

8.3.1 - For protocolado fora do prazo;

8.3.2 - Não estiver devidamente fundamentado;

8.3.3 - Não contiver a assinatura e identificação do candidato, quanto à identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do Processo Seletivo e cargo para o qual se inscreveu.

8.4 - Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

8.5 - Não será admitido recurso contra a decisão final da Comissão de Processo Seletivo.

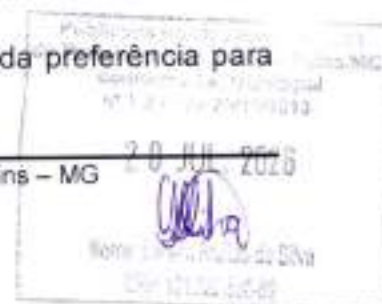
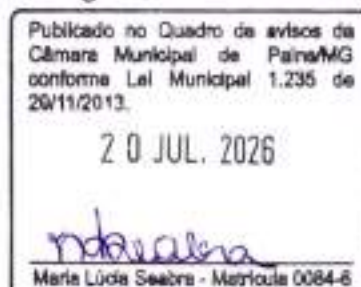
8.6 - Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Pains, setor de Pessoal, no horário de expediente ou protocolados via e-mail rh@pains.mg.gov.br devendo, **obrigatoriamente**, ser preenchido o Anexo V.

8.7 - Não serão aceitos recursos protocolizados fora do prazo.

9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1 - A classificação final será feita pelos pontos obtidos pela análise dos documentos.

9.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



9.2.1 - Ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos no quesito experiência;

9.2.2 - Ao candidato que tiver mais idade.

10 - DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

10.1 - Candidatos aprovados serão contratados em conformidade com a classificação obtida no resultado final do processo seletivo, observado, porém, o disposto neste item.

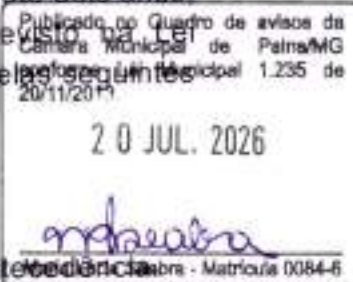
10.2 - A aprovação no Processo Seletivo não cria direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá à ordem de classificação final constante da homologação do Processo Seletivo, observado, porém, o contido no subitem anterior.

10.3 - Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão a avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício na função.

10.4 - O prazo para a realização dos exames complementares é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

10.5 - O contrato a ser firmado em caso de contratação terá o prazo de até dois anos, conforme a necessidade de substituição do servidor, conforme previsto na Lei Municipal nº. 1.201/2013 e, extinguir-se-á sem direito a indenizações pelas seguintes ocasiões:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - Por iniciativa da administração pública; e
- III - Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.



10.6 - O presente processo seletivo possui vigência pelo prazo de dois anos.

10.7 - Ocorrendo vacância do cargo, seja por desistência, encerramento do contrato, exoneração ou qualquer outro motivo durante a vigência do processo seletivo, a convocação para nova contratação obedecerá à ordem de classificação subsequente, sendo vedado o retorno àqueles já convocados.

10.7.1 - Fica vedado o retorno ao início da lista de classificação para nova convocação.

10.8 - A convocação dos candidatos aprovados será realizada pelo Setor de Recursos Humanos (RH), por meio de contato telefônico ou envio de mensagem eletrônica (e-mail).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



mail), utilizando os dados fornecidos pelo candidato no ato da inscrição.

10.9 - O candidato convocado deverá manifestar expressamente seu interesse na vaga no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar do primeiro contato. O não retorno no prazo estipulado será interpretado como **desistência**, perdendo o candidato o direito à contratação, sendo convocado o próximo classificado.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Todas as divulgações referentes ao presente processo seletivo estarão disponíveis na Sede da Prefeitura, serão publicadas no local de costume. (Átrio da Prefeitura e na Câmara Municipal), conforme previsão legal.

11.2 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

Pains, 20 de julho de 2026.

ITAMAR RAFAEL DE
CASTRO:36315338615
8615

Assinado de forma digital
por ITAMAR RAFAEL DE
CASTRO:36315338615
Dados: 2026.07.20
09:34:41 -03'00'

Itamar Rafael de Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



ANEXO I

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
Técnico em Raio-X	01	24 horas semanais	Médio com curso técnico de radiologia	R\$ 3.016,36

Publicado no Quadro de editais da
Câmara Municipal de Pains/MG
conforme Lei Municipal 1.235 de
20/11/2013.

20 JUL. 2026

Maria Lúcia Seabra

Maria Lúcia Seabra - Matrícula 0084-6

Publicado no Quadro de editais da
Câmara Municipal de Pains/MG
conforme Lei Municipal
1.235 de 20/11/2013.

20 JUL. 2026

[Assinatura]

CPF: 171.022.416-88



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



ANEXO II

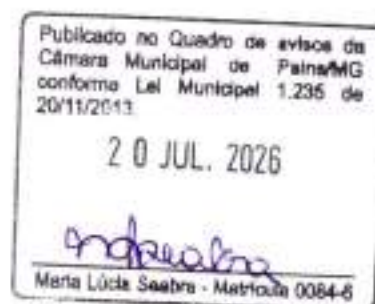
Técnico em Raio-X:

Atribuições: Realizar sob supervisão, atividades técnicas de operacionalização de Raio X.

Escolaridade: Médio com curso técnico de radiologia.

Recrutamento: Concurso público.

Jornada De Trabalho: 24 horas semanais





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAINS
2024/2028

ANEXO III

CRONOGRAMA	
20/07/2026	Publicação do Edital.
21/07/2026 a 24/07/2026	Período de inscrições.
27/07/2026	Análise da Primeira Etapa e Divulgação do Resultado Preliminar da Primeira Etapa.
28/07/2026	Prazo de recurso referente ao resultado da Primeira Etapa e Prazo para impugnação da Comissão do Processo Seletivo.
29/07/2026	Análise dos recursos referentes à Primeira Etapa e Publicação do Resultado Final e divulgação dos candidatos aprovados.





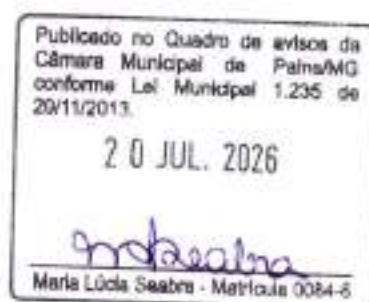
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



ANEXO IV

Para o Cargo de Técnico em Raio-X:

Espécie	Forma de Apresentação	Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência Profissional	Documento idôneo que comprove o exercício de atividade profissional como Técnico em Raio-X	05 pontos por ano de serviço	70 pontos
Experiência Profissional	Documento idôneo que comprove o exercício de atividade profissional em qualquer área	05 pontos por ano de serviço	30 pontos





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
Estado de Minas Gerais



ANEXO V

RECURSO

PROCESSO SELETIVO Nº. ____/2026

Nome do Candidato: _____

CPF: _____

Cargo/Função Pretendida: _____

Número da Inscrição: _____

Motivo:

Justificativa:

Pains - MG, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Candidato

